

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO N.º , DE 2005

(Do Sr. Dep. Neucimar Fraga)

Solicita ao Governo do Estado do Espírito Santo informações sobre a destinação dos recursos oriundos de arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) nos anos de 2004 e 2005.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos art. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Governo do Estado do Espírito Santo sobre a destinação dos recursos oriundos de arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) no período 2004/2005.

JUSTIFICATIVA

A lei 10.336/2001, reza o seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), a que se refere os arts. 149 e 177 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

§ 1º O produto da arrecadação da Cide será destinada, na forma da lei orçamentária, ao:

I - pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

II - financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III - financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Diante disto gostaríamos de saber de que forma o estado do Espírito Santo tem aplicado este recurso.

Sala da Comissão, em de Maio de 2005.

Neucimar Fraga

Deputado Federal – PL/ES